



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA– Nº 025/2025-SEMAD

Unidade Gestora Solicitante: Secretaria Municipal de Administração	
Setor/Área Requisitante: Gabinete Executivo da Secretaria de Administração	
Responsável pela Demanda: João Alexandre Neto	Matrícula: nº 046/2025
Cargo/Função: Secretário Municipal de Administração	

1. OBJETO A SER CONTRATADO:

Locação de um imóvel não residencial, localizado na **Rua Marechal Cordeiro de Farias, s/nº, Quadra 61, Lote 20 e 20A, Setor Centro**, Município de Xinguara, Estado do Pará, para a instalação e funcionamento da Procuradoria Jurídica.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A locação de um imóvel não residencial para a instalação e funcionamento da Procuradoria Jurídica é uma medida necessária e urgente, considerando que o município não dispõe de imóvel próprio para essa finalidade.

A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa demanda:

Das Justificativas para a locação:

- 1. Necessidade de Espaço Adequado:** A Procuradoria Jurídica desempenha um papel fundamental na assessoria e representação legal do município. Para que suas atividades sejam realizadas de forma eficiente, é imprescindível a disponibilização de um espaço adequado, que permita a realização de reuniões, atendimento ao público e armazenamento de documentos.
- 2. Atendimento à Demanda Jurídica:** A Procuradoria Jurídica é responsável por diversas atividades, incluindo a elaboração de pareceres, a defesa dos interesses do município em processos judiciais e administrativos, e a orientação jurídica aos servidores públicos. A falta de um espaço apropriado compromete a qualidade e a agilidade desses serviços.
- 3. Impossibilidade de Imóvel Próprio:** Dada a atual situação do município, que não possui um imóvel próprio disponível para a instalação da Procuradoria Jurídica, a locação se torna a única alternativa viável para garantir o funcionamento adequado desse órgão essencial.
- 4. Eficiência e Agilidade nos Serviços:** A locação de um imóvel permitirá que a Procuradoria Jurídica atue de maneira mais eficiente e ágil, atendendo às demandas da administração pública e da população de forma mais rápida e eficaz, o que é crucial para a boa governança.



5. Integração com Outros Órgãos: A instalação da Procuradoria Jurídica em um imóvel locado pode ser feita em uma localização estratégica, facilitando a integração e a comunicação com outros órgãos e setores da administração municipal, o que é fundamental para a coordenação de ações e a resolução de questões jurídicas.

6. Compromisso com a Transparência e a Legalidade: A locação de um espaço adequado para a Procuradoria Jurídica demonstra o compromisso do município com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão pública, assegurando que os interesses da população sejam defendidos de maneira adequada.

7. Custo-Benefício: A locação de um imóvel pode ser uma solução mais econômica e rápida em comparação com a construção ou adaptação de um espaço próprio, permitindo que o município atenda às suas necessidades imediatas sem comprometer recursos financeiros significativos.

Diante dessas justificativas, a locação de um imóvel não residencial para a instalação e funcionamento da Procuradoria Jurídica é uma ação necessária para garantir a continuidade dos serviços jurídicos essenciais ao município, promovendo a eficiência e a legalidade na administração pública do município de Xinguara, estado do Pará.

Considerações Finais:

A Procuradoria Jurídica, proporcionará uma gestão mais próxima e eficiente, atendendo de forma célere às demandas municipais. Esta iniciativa reforça o compromisso da administração pública com a descentralização dos serviços e a promoção do bem-estar da população.

Desta feita, considerando que a Pasta procedeu pesquisa de mercado, almejando atender às suas necessidades, considerando as condições acima justificadas entendemos que o pleito em questão reúne condições de procedibilidade. Nesse sentido, registramos a constância de Laudo de Avaliação Imobiliária emitido pela comissão de avaliação de valor imobiliário, demonstrando a harmonia do valor exigido em face daqueles habitualmente praticados no mercado imobiliário.

O valor global orçado para a locação em destaque, pelo período de 2 (dois) meses, foi de R\$ 13.694,24 (treze mil reais seiscentos e noventa e quatro reais vinte e quatro centavos), perfeitamente justificado por laudo de avaliação anexo. Em tempo, encaminho DFD ao departamento de Licitações para que seja dado início ao processo de Inexigibilidade de Licitação e suas formalizações para a contratação da locação ora encarecida.

Assim, solicitamos a aprovação desta medida para assim atender às demandas administrativas de forma ágil e eficaz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3. DESCRIÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua Marechal Cordeiro de Farias, s/nº, Quadra 61, Lote 20 e 20A, Setor Centro, Município de Xinguara, Estado do Pará	MÊS	2	6.847,12	13.694,24

4. REVISÃO DE ASSINATURA CONTRATUAL:

A assinatura ocorrerá no momento em que o ato administrativo for capaz de produzir os efeitos idôneos, nos termos da legislação vigente.

5. ESTIMATIVA FINANCEIRA:

O valor estimado para a contratação em tela será estabelecido com base em parâmetros legais dispostos no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Xinguara-PA, 11 de março de 2025

João Alexandre Neto
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

